



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

CONTRATO N.º 61/2016

Ref.: Pregão N.º 85/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Gente Seguradora S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450**, na cidade de **Porto Alegre/ RS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **90.180.605/0001-02**, neste ato representado por, **Marcelo Wais**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **632.005.380-15** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão 85/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, de acordo com o definido no edital, bem como na proposta apresentada pela empresa quando do julgamento do mesmo.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	srv	Seguro total em veículo RENAULT LOGAN - Placa AYY-6922	586,89	586,89
2	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Uno - Placa ARB-4304	418,17	418,17
3	1,00	srv	Seguro total em veículo Nissan March - Placa AVH-4538	447,76	447,76
4	1,00	srv	Seguro total em veículo Volkswagen Kombi - Placa AXL-1462	1.005,83	1.005,83
5	1,00	srv	Seguro total em veículo Renault Megane - Placa AVH-9665	554,23	554,23
6	1,00	srv	Seguro total em veículo Cargo 712 - Placa AUF-6126	526,17	526,17
7	1,00	srv	Seguro total em veículo Chevrolet Classic - Placa BAN - 2898.	504,64	504,64
8	1,00	srv	Seguro total em veículo M BENZ / ATRON - Placa AYK-8660	2.402,16	2.402,16
9	1,00	srv	Seguro total em veículo IVECO/EUROCARGO - Placa AUG-6814	1.531,23	1.531,23
10	1,00	srv	Seguro total em veículo IVECO/EUROCARGO - Placa AZR-8850	1.617,32	1.617,32
11	1,00	srv	Seguro total em veículo Volkswagen Kombi - Placa AQA-8427	900,90	900,90
12	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Doblô - Placa AQY-8959	485,43	485,43
13	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Doblô - Placa AXZ-2538	697,97	697,97
14	1,00	srv	Seguro total em veículo Chevrolet Corsa Classic - Placa AUP-2769	385,88	385,88
15	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7187	470,44	470,44
16	1,00	srv	Seguro total em veículo M.Benz Ônibus - Placa AXG-8084	1.332,14	1.332,14
17	1,00	srv	Seguro total em veículo IVECO microônibus - Placa AXP-3985	766,00	766,00
18	1,00	srv	Seguro total em veículo Ônibus M BENZ - Placa AXG-8076	1.344,82	1.344,82
19	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat UNO - Placa AQT-7524	399,72	399,72
20	1,00	srv	Seguro total em veículo MBENZ Sprinter - Placa AIG-3751	1.229,90	1.229,90
21	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7184	485,43	485,43
22	1,00	srv	Seguro total em veículo Ford Ecosport - Placa ASY-7760	513,48	513,48
23	1,00	srv	Seguro total em veículo Volkswagen Saveiro - Placa APL-6398	640,70	640,70
24	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Uno - Placa ARA-8637	418,17	418,17
25	1,00	srv	Seguro total em veículo Ford Ecosport - Placa DSJ-6938	438,15	438,15
26	1,00	srv	Seguro total em veículo Corsa ST - Placa ALD-8612	332,07	332,07
27	1,00	srv	Seguro total em veículo Caminhão FORD - Placa AXU-9474	1.531,61	1.531,61
28	1,00	srv	Seguro total em veículo Caminhão FORD - Placa AXU-9481	1.531,61	1.531,61
29	1,00	srv	Seguro total em veículo Renault Megane - Placa AUY-2768	518,48	518,48
30	1,00	srv	Seguro total em veículo Volkswagen Kombi - Placa AQV-6875	930,88	930,88
31	1,00	srv	Seguro total em veículo FIAT Ducato - Placa ATK-9128	1.218,37	1.218,37



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

32	1,00	srv	Seguro total em veículo Ford Transit - Placa ATH-3141	1.378,65	1.378,65
33	1,00	srv	Seguro total para veículo Ambulância Renault Master Altechamb - Placa ARW-6576	1.921,72	1.921,72
34	1,00	srv	Seguro total em veículo Renault Master Altechamb - Placa AWF-6112	1.921,72	1.921,72
35	1,00	srv	Seguro total em veículo Renault Master - Placa AYI-2496	1.921,72	1.921,72
36	1,00	srv	Seguro total em veículo Renault Master - Placa AZL-5178	2.108,52	2.108,52
37	1,00	srv	Seguro total em veículo Renault Master - Placa AZI-3073	2.045,87	2.045,87
38	1,00	srv	Seguro total em veículo Renault Sandero - Placa AZI-2970	551,53	551,53
39	1,00	srv	Seguro total em veículo VW SPACEFOX - Placa AYV-4829	624,94	624,94
40	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Doblo - Placa BAC - 7179	797,90	797,90
41	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Doblo - Placa BAC - 7189	797,90	797,90
42	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7181	485,43	485,43
43	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7173	485,43	485,43
44	1,00	srv	Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7175	485,43	485,43
45	1,00	srv	Seguro total em veículo Renault Master - Placa BAO - 5473	2.172,70	2.172,70
46	1,00	srv	Seguro total em veículo Renault Master - Placa BAL - 0562	2.172,70	2.172,70
47	1,00	srv	Seguro Veículo Volkswagen Gol - Placa ANQ-3421	99,56	99,56
48	1,00	srv	Seguro veículo Nissan Frontier - Placa API-7184	115,69	115,69
49	1,00	srv	Seguro em veículo M BENZ Sprinter - Placa AXL-5697	115,69	115,69
50	1,00	srv	Seguro Caminhão Volkswagen 17250 - Placa ARV-6847	207,55	207,55
51	1,00	srv	Seguro em veículo Chevrolet Prisma - Placa AVC-2196	99,56	99,56
52	1,00	srv	Seguro Caminhão Volkswagen 11130 - Placa AHF-9321	207,55	207,55
53	1,00	srv	Seguro em veículo RENAULT Duster - Placa AWK-4519	115,69	115,69

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão 085/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ **47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das **Apólices, Nota Fiscal** e seu devido aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Ação Social – 3795, 3691, 3703;
Secretaria Municipal de Administração – 3641;
Secretaria Municipal de Agricultura – 3667, 3669, 3671;
Secretaria Municipal de Cultura – 3659, 3660;
Secretaria Municipal de Educação – 3648, 5227;
Secretaria Municipal de Esportes – 3662;
Gabinete do Prefeito – 3712;
Secretaria Municipal de Obras – 3712;
Secretaria Municipal de Saúde – 4959, 5234, 4947, 5236, 5235, 5232, 5233;
Corpo de Bombeiros FUNREBOM – 3633.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 – O objeto deste PREGÃO deverá ser executado nos exatos termos das solicitações, sem qualquer despesa adicional, conforme especificações do Anexo I “Termo de Referência” do Edital de abertura.

6.2 – A cobertura do seguro, referente ao presente contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços/entregar os produtos na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Rio Negro, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

8.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O atraso injustificado da licitante vencedora, para prestar os serviços /entregar os produtos, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.4 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (dode) meses, contados a partir do dia 27 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A.

TESTEMUNHAS:

JOANI ASSIS PETERS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

WILSON SCHEUER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO